



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal
Valdir Luiz Sartor
Vice-Prefeito
Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos da Silva Gomes

Secretário Municipal Interino de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Adriano Araújo Pimentel

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Leiloeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 151/2023, torna público aos interessados, que fará realizar a licitação na Modalidade **Leilão Público**, para venda de veículos e Plantadeira, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para uso do município, conforme lotes e valores mínimos abaixo discriminados.

Lote	Descrição do Lote	Valor Inicial R\$
01	TRATOR VALTRA BM 125 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA: 3826, COR AMARELO, CHASSIS: BM125224678X, ESTADO FÍSICO: ANTIECONÔMICO, ANO: 2008	100.000,00
02	TRATOR VALTRA BM 100 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA: Nº 3825, COR: VERMELHO, CHASSIS: BM10DH01764, ESTADO FÍSICO: ANTIECONÔMICO, ANO 2002.	90.000,00
03	RETROESCAVADEIRA 4X4 RANDON RD-406 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA 3821, COR AMARELA, CHASSIS:-000CA406AMC4W3491, ESTADO FÍSICO: ANTIECONÔMICO, ANO: 2012.	150.000,00
04	GOL SPECIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA 3789, COR BRANCO, PLACA HQH-7408, CHASSIS 9BW-CA05Y82T082298, ESTADO FÍSICO: ANTIECONÔMICO. ANO 2002.	3.000,00
05	KOMBI - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA Nº 3794, COR BRANCO, PLACA HQH - 8931, CHASSIS 9BWGB07X74P006361, ESTADO FÍSICO ANTIECONÔMICO, ANO: 2004.	6.000,00
06	CAMINHONETE AMAROK - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA Nº 3806, COR BRANCO, PLACA NRL 9801, CHASSIS WV-1DD42H0GA010408, ESTADO FÍSICO ANTIECONÔMICO, ANO 2015.	30.000,00
07	FIAT IVECO/DAILY 3510 - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PLAQUETA Nº 6069, COR BRANCO, PLACA HQH 8F66, CHASSIS 93ZC3570128305646, ESTADO FÍSICO: ANTIECONÔMICO, ANO 2001.	7.000,00
08	ONIX 1.0 JOIE - SUCATA APROVEITÁVEL ANO: 2018	6.000,00
09	PLANTADEIRA DE RAMA - PLANTI CENTER - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTADO FÍSICO ANTIECONÔMICO, ANO: 2002	2.000,00

O Leilão realizar-se-á no dia 7/06/2023, às 08:30h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva, 443 centros de Deodápolis - MS, na presença dos interessados ou procuradores que comparecerem ao ato. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Educação na Rua Ipê Branco, Bairro Portal do Ipês s/n e no Viveiro Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek s/n, centro, na cidade de Deodápolis - MS, no horário das 07:30 às 11:00 horas, 13:30 às 16:00 horas no período de 8 de maio a 6 de junho de 2023.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparencia, link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), Poderão participar deste Leilão PF e PJ interessadas, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 4 de maio de 2023.

ALMIM GOMES DA SILVA

Leiloeiro - Portaria nº 151/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 -000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Sr. Reginaldo Macário, **brasileiro, casado, Secretário**

Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua Elizeu Neves da Silva, S/nº, Distrito de Presidente

Castelo, no Município de Deodápolis/MS, portador do RG nº 697.738, SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, representada pelo Sr. Célio Roberto Campos, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. Adriano Araújo Pimentel, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.584.478-90, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Jair Antônio Estevão**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, CPF nº 572.427.981-91, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE FERRAGENS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 25/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 50/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: ANDREIA PARDINI PRIOR- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.050.611/0001-60, com sede na Av. Genário da Costa Matos, nº 858, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis - MS, neste ato representada pelo Sr.^a **Andreia Pardini Prior**, brasileira, estado civil casada, portador do RG nº 28.339.392-0 SSP/MS e do CPF/MF nº 968.916.291-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Gomes n 245, Bairro Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis – MS.

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610 - B, Polo Empresarial Albino Mânica, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, neste ato representado pelo Sr. **André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural Gleba Piraveve, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

Empresa: METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.978.279/0001-85, com sede na Rua Padre Amadeu Amadori, nº 747, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo Sr. **Donizete Cardoso Almeida**, empresário, brasileiro, portador do RG nº 30751920X SSP/MS e do CPF/MF nº 272.980.638-55, residente e domiciliado na Rua Padre Amadeu Amadori, nº 747, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

Empresa: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.749.589/0001-84 Inscrição Estadual nº 28.439.961-2, com sede na Rua Da Lira, nº 583, Vila Carlota CEP 79.051-560, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr.^a **Josiane Azevedo Barthimann**, profissão Empresária, brasileiro, estado civil: solteira, portador do RG nº 1455316 SSP/MS e do CPF/MF nº 013.289.331-21, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula nº 692, Jardim/Bairro Vila São Miguel Couto, CEP 79.040-240, na cidade de Campo Grande/MS.

Empresa: ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.465.947/0001-90, com sede na Rua Av. Doutor Gunter Hans nº 1150, Jardim Tijuca, CEP: 79.092-612, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Sr. **Hélio da Silva**, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 384097 SSP/MS e do CPF/MF nº 465.076.041-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas nº 944, Jardim/Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Ferragens** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura **aquisição de Ferragens para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Esporte, Educação e Agência de Habitação do município**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: ANDREIA PARDINI PRIOR- ME					
	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
1	COLUNA ARMADA 7X20 DE 6 METROS COM FERRO 3/8	383	ARCELO-MITAL	133,00	50.939,00
17	VERGALHÃO 5/16 EM 12M	110	ARCELO-MITAL	42,00	4.620,00
18	COLUNA ARMADA 7X20 DE 6 METROS COM FERRO 3/8	127	ARCELO-MITAL	113,00	16.891,00
Valor Total R\$					72.450,00
Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP					
	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
5	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 15 X 15, DIÂMETRO DE 4.2 MM, TAMANHO DE 2 X 3 METROS.	200	E U R O S AÇO	80,00	16.000,00
10	TRELIÇA NERVURADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: H: 8 CM - COM 6 METROS.	830	E U R O S AÇO	32,90	27.307,00
15	VERGALHÃO 3/8 EM 12M	130	E U R O S AÇO	54,90	7.137,00
16	VERGALHÃO 4/2 EM 12M	330	E U R O S AÇO	14,00	4.620,00
Valor Total R\$					55.064,00
Empresa: METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO - LTDA					
	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
2	COLUNA ARMADA 7X20 DE 6 METROS COM FERRO 5/16	550	M E T SERR. SP	97,00	53.350,00
9	TRELIÇA NERVURADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: H: 12 CM - COM 6 METROS.	1.170	M E T SERR. SP	55,00	64.350,00
13	VERGALHÃO 1/2 DE 12M	50	M E T SERR. SP	98,00	4.900,00
20	TRELIÇA NERVURADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: H: 12 CM - COM 6 METROS.	390	M E T SERR. SP	55,00	21.450,00
Valor Total R\$					144.050,00
Empresa: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME					
	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
4	DOBRADIÇAS PARA PORTÕES TIPO FERRADURA Nº1	50	CINFER	15,16	758,00
7	TELA PARA CONCRETO MALHA POP 20X20 cm, DIMENSÕES 3X2M, ARMADA EM AÇO 4.2MM	500	GERDAU	44,50	22.250,00
12	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2.1/2”, E=3,65 MM X 6M DE COMPRIMENTO	113	I D E A L TUBOS	535,00	60.455,00



22	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2.1/2", E=3,65 MM X 6M DE COMPRIMENTO	37	I D E A L TUBOS	535,00	19.795,00
Valor Total R\$					103.258,00
Empresa: ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA					
3	CUMEEIRA DE GALVALUME TRAPEZOIDAL 30x30	180	PERFIL-FERRO	27,00	4.860,00
6	PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2 X 13 COM 100UN	10	JOMARCA	11,80	118,00
8	TELHA METÁLICA DE AÇO GALVALUME TRAPÉZIO DE 25MM E 0,50MM DE ESPESSURA	1.500	PERFIL-FERRO	53,40	80.100,00
11	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (60,30MM DIAMETRO X 3,00 MM DE ESPESSURA X 6 MTS DE COMPRIMENTO)	113	COFER-POL	414,00	46.782,00
19	TELHA METÁLICA DE AÇO GALVALUME TRAPÉZIO DE 25MM E 0,50MM DE ESPESSURA	500	PERFIL-FERRO	53,40	26.700,00
21	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2" (60,30MM DIAMETRO X 3,00 MM DE ESPESSURA X 6 MTS DE COMPRIMENTO)	37	COFER-POL	414,00	15.318,00
Valor Total R\$					173.878,00
VALOR TOTAL R\$					548.700,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 25/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 25/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 25/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO



O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, os servidores nomeados pela portaria conjunta SE-GAF/GABIP nº 078/2023.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solici-



tações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os materiais no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1033, 2083 e 2084 Fonte 500, 704 e 799. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2069, 2077 e 2082, Fonte 500, 600 e 621. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1017, 1018, 2036 e 2039, Fonte 500, 540 e 5050. 1 - Fundo Municipal de Integração e Habitação Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Integração e Habitação Social, Projeto de Atividade 1001, Fonte 500.3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta

ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 17 de abril de 2023.

Reginaldo Macário
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Jair Antônio Estevão
P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:



Representantes:

Nome: **Andreia Pardini Prior**
CPF: 968.916.291-87
RG: 28.339.392-0 SSP/MS
Empresa: **ANDREIA PARDINI PRIOR- ME**

Nome: **André Laerte Marciano**
CPF: 608.024.131-53
RG: 368.261 SSP/MS
Empresa: **MADEIREIRA MELHORA DA MATA LTDA – EPP**

Nome: **Donizete Cardoso Almeida**
CPF: 272.980.638-55
RG: 30751920X SSP/MS
Empresa: **METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PAULO - LTDA**

Nome: **Josiane Azevedo Barthimann**
CPF: 013.289.331-21
RG: 1455316 SSP/MS
Empresa: **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME**

Nome: **Hélio da Silva**
CPF: 465.076.041-00
RG: 384097 SSP/MS
Empresa: **ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 029/2022, Processo Licitatório nº 060/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição de Medicamentos a serem distribuídos sob demanda Judicial pela Secretaria Municipal de Saúde**, cuja abertura das Documentações e Propostas estava prevista para o dia 04/05/2023 às 08:30 horas local, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1410, pagina 2, de 19 de abril de 2023, Tendo em Vista o desinteresse das empresas EPP e ME, fica prorrogado a abertura do procedimento licitatório em epigrafe para o dia **18 de maio de 2023, às 08:30 horas (local)**, conforme prevê o artigo 21 §4º da Lei



8.666/93, sendo o edital aberto para todas as empresas interessadas pertencentes ao ramo pertinente.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparência através do link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 04 de maio de 2023.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro - Decreto 084/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 111/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Welinton Fernandes da Silva.

OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato 111/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 025/2023, datado de 15 de abril de 2023.*

DO PRAZO: *A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual, 40 (quarenta) dias para o prazo da entrega da obra, contados a partir de 19/04/2023 e encerrando - se em 28/05/2023.*

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 1º, **Inciso II, combinado o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificativas.**

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 111/2022.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante e Welinton Fernandes da Silva - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2023 AO CONTRATO 002/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa Clínica Médica Novak Miranda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do - Prazo e da Cláusula Segunda - do Valor do Contrato em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato nº 002/2020, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 19/04/2023 e encerrando - se em 18/07/2023.

DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 98.248,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais) do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.



RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 002/2020.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Dib Henrique Novak Miranda - Pela Contratada
Deodápolis - MS, 18 de abril de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2023 AO CONTRATO 134/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa Clínica Médica Novak Miranda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do - Prazo e da Clausula Segunda – do Valor do Contrato em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

DO PRAZO: A Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato nº 134/2019, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 22/04/2023 e encerrando - se em 21/07/2023.

DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 289.460,16(duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 134/2019.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Dib Henrique Novak Miranda - Pela Contratada
Deodápolis - MS, 18 de abril de 2023.

PODER EXECUTIVO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 057/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretario Interino Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a SRª **IVANE MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE**, lotada na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, sendo que as férias serão gozadas no período de 15/06/2023 a 14/07/2023.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Maio de 2023.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretario Interino Municipal de Saúde

PORTARIA N.222 DE 05 DE MAIO DE 2.023.

Designa os Agentes de Integridade dos órgãos e entidades governamentais do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n. 791, de 07 de junho de 2.022, bem ainda os arts. 40 a 42 do Decreto n. 085, de 22 de julho de 2.022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designa os Agentes de Integridade dos órgãos e entidades governamentais do Programa de Integridade e Compliance do Município:

- I – JULIANA NUNES DE ALMEIDA - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II – FÁTIMA APARECIDA SANTANA CANAZ - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO - Secretaria Municipal de Educação;
- IV – ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA - Secretaria Municipal de Saúde;
- V – CÉSAR JOSINO CORREA - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
- VI – VANDERLEI DANTAS ROSA - Secretaria de Infraestrutura;
- VII – PAMELA FABIA NEVES BRITO - Controladoria Geral do Município;
- VIII – SYNARA FERNANDA DE ALMEIDA - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Os Agentes de Integridade receberão, a título de gratificação pela atuação e desempenho, o percentual de 20% sobre o valor do salário auferido enquanto servidor público

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 146 de 09 de março de 2023. Deodápolis/MS, 05 de Maio de 2.023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO - SEGAF/SEINFRA - PORTARIAS****PORTARIA SEGAF Nº 0103/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0135/2022, Modalidade Carta Convite 004/2022, firmado com a empresa ARG SEGURADORA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI-ME.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nara Henrique Braguini**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0135/2022, Carta Convite 004/2022.

Art. 2º Designar a servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoramento de Segurança do Trabalho, Elaboração de Programas e Treinamento para os Servidores da Prefeitura de Deodápolis-MS.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

**PORTARIA SEGAF N° 0104/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria n° 023/2018 de 23 de janeiro de 2018 por meio da Portaria n° 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório n° 0149/2022, Modalidade Dispensa 036/2022, firmado com a empresa GONÇALVES & GONÇALVES AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Orlindo dos Santos Souza**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório n° 0149/2022, Dispensa 036/2022

Art. 2º Designar a servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião, no qual objetiva a avaliação da gestão pública e do desempenho das Secretarias.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Instrução Normativa n° 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa n° 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF N° 0102/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”



JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,
CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0113/2022, Modalidade Inexigibilidade 009/2022, firmado com a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nicole Pinhel Ferrarini dos Santos**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0113/2022, Inexigibilidade nº 009/2022.

Art. 2º Designar a servidora **Terezinha Nunes da Rocha**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é Contratação de Instituições Financeiras autoriza pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos e guias de arrecadação municipal (DAM) e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através de modalidades de arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF Nº 0101/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de

2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0113/2022, Modalidade Inexigibilidade 009/2022, firmado com a empresa BANCO DO BRASDESCO S/A.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nicole Pinhel Ferrarini dos Santos**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0113/2022, Inexigibilidade nº 009/2022.

Art. 2º Designar a servidora **Terezinha Nunes da Rocha**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é Contrato a Contratação de Instituições Financeiras autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos e guias de arrecadação municipal (DAM) e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através de modalidades de arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF Nº 0100/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0113/2022, Modalidade Inexigibilidade 009/2022, firmado com a empresa BANCO DO BRASIL S/A.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nicole Pinhel Ferrarini dos Santos**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0113/2022, Inexigibilidade nº 009/2022.

Art. 2º Designar a servidora **Terezinha Nunes da Rocha**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é a Contratação de Instituições Financeiras autoriza pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de pagamentos e cobranças diversas, referentes aos lançamentos tributários e não tributários, através de boletos e guias de arrecadação municipal (DAM) e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, através de modalidades de arrecadação e Débito automático, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEINFRA Nº 011/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

REGINALDO MACÁRIO, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das suas atribuições, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0129/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 062/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco de Assis Eufrázio da Silva**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/SEINFRA, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0129/2022, Pregão nº 062/2022.



Art. 2º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo o objeto é a aquisição de 01 Picador e Triturador de Galhos para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura em 04 de maio de 2023.

REGINALDO MACÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEINFRA Nº 010/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

REGINALDO MACÁRIO, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das suas atribuições, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0117/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 053/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco de Assis Eufrázio da Silva**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/SEINFRA, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0117/2022, Pregão nº 053/2022.

Art. 2º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo o objeto é a Aquisição de Materiais para Construção para Edificação de 03 Unidades Habitacionais do Programa Moradia Precárias em parceria com Agehab, com recursos do Convenio nº 29.484/2019 e contrapartida do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura em 04 de maio de 2023.

REGINALDO MACÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEGAF Nº 099/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0115/2022, Modalidade Inexigibilidade 010/2022, firmado com a empresa SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0115/2022, Inexigibilidade nº 010/2022.

Art. 2º Designar o servidor **Orlindo dos Santos Souza**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática “ad exitum”, relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos



incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2023, especificamente sobre o ICMS, conforme art. 3º, inciso I, §1º, 2º, 3º E 4º da lei complementar federal nº 63/90, para realizar levantamento, apuração e impugnação/recurso do valor do ICMS, bem como na defesa em âmbito judicial, tendentes a recuperação de créditos relativos ao ICMS previsto no art. 158 da CF/88, de interesse do Município de Deodópolis MS. Os serviços abrangidos têm a finalidade de acompanhar o índice de distribuição do bolão de ICMS do município.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF Nº 098/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0105/2022, Modalidade Inexigibilidade 008/2022, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jhefferson Miranda da Silva**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0105/2022, Inexigibilidade nº 008/2022.

Art. 2º Designar o servidor **Orlindo dos Santos Souza**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é contratação de empresa especializada para o forne-



cimento de assinatura de plataforma digital de pesquisa de preços” BANCO DE PREÇOS”, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF Nº 095/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 077/2022, Modalidade Inexigibilidade 004/2022, firmado com a empresa MALHEIROS & RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 077/2022, Inexigibilidade nº 004/2022.

Art. 2º Designar o servidor **Orlindo dos Santos Souza**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES, compreendendo a regulamentação da nova legislação e a capacitação de servidores públicos da Administração Municipal das áreas de licitações, contratos, compras, controladoria interna e procuradoria jurídica, relativamente à Lei em comento.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF Nº 096/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 079/2022, Modalidade Dispensa 020/2022, firmado com a empresa MULLTISIG GEO-PROCESSAMENTO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nicole Pinhel Ferrarini dos Santos**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 079/2022, Dispensa 020/2022.

Art. 2º Designar a servidora **Terezinha Nunes da Rocha**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GEST. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário



à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEGAF Nº 097/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 0315/2021 de 17 de julho de 2021 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 063/2022, Modalidade Pregão 031/2022, firmado com a empresa EDUARDO E. DA SILVA MDWEBMARKETING.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline Fachiano Lacerda**, para atuar como **Fiscal Titular** de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 063/2022, Pregão 031/2022.

Art. 2º Designar o servidor **Orlindo dos Santos Souza**, para atuar como **Fiscal Suplente**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato acima, em caso de impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo o objeto é a Prestação de Serviços de Suporte para Portal Institucional, com hospedagem em servidor dedicado gerenciado. manutenção e suporte ao sistema de informação ao cidadão para publicações de atos oficiais e prestação de contas, assim como E-SIC. Módulo/sistema para publicação do diário oficial do município. Servidor de emails institucionais, para uso da administração. Sistema de gerenciamento de obras municipais, com demonstrativo via mapa com pontos de interesse no local da obra, mostrando toda estrutura, com documentos, fotos, informações financeiras, responsável legal, engenheiros, documentos de licitações, contratos e andamento da obra.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 03/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que



ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 5º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta na Instrução Normativa nº 03/2022.

Art. 7º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, o Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 7º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 8º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira em 04 de maio de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS

PORTARIA SEINFRA Nº 09/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos administrativos.”

REGINALDO MACÁRIO, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das suas atribuições, designa servidor para acompanhar e fiscalizar processos licitatórios e,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria nº 023/2018 de 23 de janeiro de 2018 por meio da Portaria nº 0142/2023 de 06 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0143/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 066/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco de Assis Eufrázio da Silva**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/SEINFRA, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos, em especial do Processo Licitatório nº 0143/2022, Pregão nº 066/2022.

Art. 2º O servidor designado será responsável por fiscalizar a execução cujo o objeto é registrar os preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciamento de sistema informativo e integrado para abastecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), através do Cartão Magnético ou Micro – Processado para atendimento da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Infraestrutura em 04 de maio de 2023.

REGINALDO MACÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PODER EXECUTIVO - NOTAS DE EMPENHO****Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 04/05/2023

Nº do empenho : 773/23

Ordinário

Processo : AF-975/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2.083	- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRUT
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.500 (0500)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido: 000055	

Dotação Inicial: 300.000,00	Empenhos anteriores : 375.650,77
Suplementações: 91.000,00	Valor do empenho : 7.077,50
Anulações: 3.600,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 387.400,00	Total (B) : 382.728,27
	Saldo (A - B) : 4.671,73

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade: IVINHEMA	UF: MS
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 - *****	Inscr.Est./Ident.Prof.: 283534982	
C.N.P.J.: 11.120.590/0001-02	Agência:	Fone: 6734424946
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 3/2023-PR)

FUNTE:		
Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	7.077,50

Fica empenhada a importância de 7.077,50 (sete mil setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 3/2023/2023
Contrato :	Data : 30/01/2023
	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS DA SILVA GOMES SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

**PODER EXECUTIVO - SEGAF/GABIP**

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 079/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 108/2021, Tomada de Preço nº 008/2021, Contrato Administrativo nº 074/2023, firmado junto com empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI - ME**.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia/ Arquitetura para Conclusão da Obra da Escola de Educação Infantil em Deodápolis, com Recursos do Termo de Compromisso - PAR 152183/2020 e contrapartida do município, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos arquitetônicos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município.

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portador do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de divisão como **Gestora**; O servidor **Matheus Willians Martins**, portador do CPF: 057.220.641-06, ocupante do cargo de Superintendente em Gestão de Projetos como **Fiscal Titular**; O servidor **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, portador do CPF:053.095.621-76, ocupante do cargo de Engenheiro como **Fiscal Suplente**;

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 25 de abril de 2023.



Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Matheus Willians Martins**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caynan Gabriel da Silva Tonhon**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Abril

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho.: 96	Tipo.: Ordinário	Data.: 26/4/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 641 - MOTA & WILKE LTDA	C.N.P./J/C.P.F...: 45.303.544/0001-60	
Endereço.....: Rua Manoel Antonio Paes de Barros,449 Sala 06	Cidade: Aquidauana	UF. MS
Telefone.....: (679) 9205-7509	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa....: DESPESA GERAL		
VALOR		
4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL, EM CAMPO GRANDE-MS, COM O TEMA: CONTROLE INTERNO, NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PROCURADORIA E E-SOCIAL PARA O SETOR PÚBLICO.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Órg. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
EI. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		4.450,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 99.851,59	Lanç. Empenho...: 4.450,00	Saldo Atual.....: 95.401,59
ORDENADOR DA DESPESA		ASSINATURA
<p>_____ GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE</p>		<p>_____ MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO</p>
ASSINATURA		
<p>_____ CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA</p>		
Por ser verdade, firmo o presente		
<p>_____ Credor - Doc. nº :</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2023
 Mês Atual: Abril

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 95	Tipo...: Ordinário	Data.: 26/4/2023
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 634 - KCM CAPACITACAO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	C.N.P./C.P.F...: 40.476.113/0001-82	
Endereço.....: Avenida Av Afonso Pena,5723 - de 4713 Ao Fim - L	Cidade: Campo Grande	UF: MS
Telefone.....:	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: DESPESA GERAL		
VALOR		
1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais.)		
HISTÓRICO		
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO LEGISLATIVO ESTADUAL DA KCM - CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA. SERÁ REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL, NO AUDITÓRIO DO HOTEL METROPOLITAN, EM CAMPO GRANDE-MS.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 8		
Órg. Unid.....: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.....: 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
SubElemento...: 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	
F. de Recursos.: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO DA FONTE		
1500.0000000 - Sem código de acompanhamento		1.380,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 101.231,59	Laç. Empenho.: 1.380,00	Saldo Atual.....: 99.851,59
ORDENADOR DA DESPESA	ASSINATURA	
_____	_____	
GILBERTO DIAS GUIMARÃES PRESIDENTE	MANOEL DA PAZ SANTOS 1º SECRETÁRIO	
ASSINATURA		

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO CONTADORA		
Por ser verdade, firmo o presente		

		Credor - Doc. nº :